

Acordo de Alteração ao Protocolo de Colaboração Com a Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos – Terra Fria

Entre:

Unidade Local de Saúde do Nordeste, pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, pessoa coletiva n.º 509 932 584, com sede na Avenida Abade Baçal, na cidade de Bragança, adiante designada por ULSNE, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Dr. Carlos Alberto Vaz com os devidos poderes para o ato, designada por PRIMEIRA OUTORGANTE;

e o conjunto das parcerias constituídas para a criação da Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos - Terra Fria (UDCP – TF), a seguir identificadas:

Município de Bragança, pessoa coletiva n.º 506 215 547, com sede no Largo Forte São João de Deus, 5300-263 Bragança, adiante designada por MB, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, designado SEGUNDO OUTORGANTE,

E

Município de Macedo de Cavaleiros, pessoa coletiva n.º 506 697 339 com sede na Rua Jardim 1.º de maio 4340-218, Macedo de Cavaleiros, adiante designada por CMMC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Dr. Benjamin do Nascimento Rodrigues, designado TERCEIRO OUTORGANTE,

E

Município de Vinhais, pessoa coletiva n.º 501 156 003 com sede na Rua das Freiras, n.º 13 5320-326 Vinhais, adiante designada por CMV, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Dr. Luís dos Santos Fernandes, designado QUARTO OUTORGANTE.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Acordo de Alteração, que se rege pelas seguintes Cláusulas, e constitui parte integrante do Protocolo de Colaboração Institucional com a Unidade Domiciliária de Cuidados Paliativos – Terra Fria.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. As partes decidem por comum acordo, livremente e de boa-fé, na senda do Princípio de Cooperação entre Instituições proceder à alteração da “Cláusula Quarta” do suprarreferido protocolo de colaboração.
2. Nesse sentido a “Cláusula Quarta” do Acordo passam a ter a seguinte redação:

“Cláusula Quarta (Obrigações específicas)

1. O Município de Bragança é responsável pelo apoio financeiro referente à adjudicação de 40 horas semanais, de um Psicólogo(a) Clínico(a), com formação específica em Cuidados Paliativos, pelo valor equivalente à remuneração anual da 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior dos trabalhadores que exercem funções públicas, no montante anual de 16.820,76€.

2. O Município de Macedo de Cavaleiros é responsável pelo apoio financeiro referente à adjudicação de 40 horas semanais, de um(a) Assistente Social, com formação específica em Cuidados Paliativos, pelo valor equivalente à remuneração anual da 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior dos trabalhadores que exercem funções públicas, no montante anual de 16.820,76€.

3. O Município de Vinhais é responsável pelo apoio financeiro referente à adjudicação de 40 horas semanais, de um(a) técnico(a) de Fisioterapia com formação específica em Cuidados Paliativos, pelo valor equivalente à remuneração anual da 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior dos trabalhadores que exercem funções públicas, no montante anual de 16.820,76€.

4. A Unidade Local de Saúde do Nordeste é responsável pela:

- a) Coordenação Técnica e Financeira do projeto, orientação, supervisão e monitorização nas diferentes vertentes;
- b) Disponibilização das instalações físicas alocadas ao projeto, no Centro de Saúde de Santa Maria, Bragança;
- c) Disponibilização de serviços Médicos, com formação avançada em Cuidados Paliativos, num horário de 40 horas semanais;

d) Disponibilização de serviços de Enfermagem, com formação avançada em Cuidados Paliativos, nomeadamente:

i) Disponibilização de um Enfermeiro Coordenador, em horário a tempo inteiro, 40 horas semanais;

ii) Disponibilização de cuidados de enfermagem;

e) Disponibilização de acesso ao sistema de informação SAM e SAPE (S-Clínico), sendo dada a respetiva autorização de utilização aos membros das equipas (médicos, enfermeiros, psicólogos, assistente social e fisioterapeuta);

f) Disponibilização de todo o material logístico, de consumo clínico e medicamentos;

g) Recolha de resíduos hospitalares grupos III e IV;

h) Disponibilização de meios para a formação em cuidados paliativos de profissionais e cuidadores;

i) Cooperação e incentivo às equipas e à investigação em cuidados paliativos.”

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente acordo de alteração produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

Feito e assinado em quadruplicado ficando cada parte com um exemplar.

Celebrado em 17 de abril de 2019

Primeiro Outorgante



Dr. Carlos Alberto Vaz
Presidente do Conselho de
Administração da ULS do Nordeste

Segundo Outorgante



Dr. Herrâni Dinis Venâncio Dias
Município de Bragança

Terceiro Outorgante



Dr. Benjamin do Nascimento Rodrigues
Município de Macedo de Cavaleiros

Quarto Outorgante



Dr. Luís dos Santos Fernandes
Município de Vinhais

